

Câmara Municipal
Angelândia

compromisso com a cidadania
e o desenvolvimento

PORTARIA Nº. 018/ 2025

“Nomeia agentes de contratação, pregoeiros, designa comissão de contratação, equipe de apoio e fiscal de contratos no âmbito da administração da Câmara Municipal de Angelândia e dá outras providências”.

- O Presidente da Câmara Municipal de Angelândia, Sr. (a) João aparecido Lopes cordeiro, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto no art. 8º e 117 da Lei nº. 14.133/2021, bem como, na Portaria Municipal nº. 018/2025:

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados para o exercício simultâneo das funções de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRO(A), os(a) servidores FLAVIA ALVES DE SOUZA, detentor(a) do cargo / função de Auxiliar de Serviços Gerais CPF: 128.358.556-10.

§ 1º. A coordenação e de distribuição dos trabalhos entre os designados, inclusive substituições ou atuações recíprocas, ocorrerá mediante ajuste entre os mesmos, de maneira a preservar a equidade e a competência dos demais agentes de contratação indicados nos arts. 2º e 3º desta Portaria.

§ 2º. O acúmulo das funções de agente de contratação e pregoeiro, mediante competente designação, não constitui ofensa ao princípio da segregação de funções nos termos estabelecidos na Portaria nº. 018/2025.



Câmara Municipal **Angelândia**

compromisso com a cidadania
e o desenvolvimento

Art. 2º. Fica designado(a) para o exercício da função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO o(a) servidor(a) FLAVIA ALVES DE SOUZA, detentor(a) do cargo / função de agente legislativo, cuja atuação estará restrita aos procedimentos de *pequenas compras ou demandas de prestação de serviços de pronto atendimento, com entrega imediata, integral e em relação às quais não resultem obrigações futuras*, cujo valor não supere o estabelecido no art. 95, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo único. Atuará como suplente ou substituto do (a) agente de contratação designado no caput o(s) servidor (a) MARIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS RESENDE CPF 140.129.918-09 detentor(a) do cargo / função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 3º. Fica designado(a) para o exercício da função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO o(a) servidora FLAVIA ALVES DE SOUZA, detentor(a) do cargo / função de função de Auxiliar de Serviços Gerais CPF: 128.358.556-10, cuja atuação estará restrita às *contratações de serviços de manutenção de veículos e/ou fornecimento de peças respectivas quando destinadas à automotores de propriedade do órgão contratante*.

Parágrafo único. Atuará como suplente ou substituto do(a) agente de contratação designado no caput o(s) servidor(a) MARIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS RESENDE, detentor(a) do cargo / função de CPF 140.129.918-09 detentores(a) do cargo / função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 4º. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO formada por três membros designados nos termos do § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, com atuação restrita às licitações que envolvam bens ou serviços especiais fica assim composta:

I - Presidente FRANCIELE ALVES FERREIRA, detentor(a) do cargo / função de Oficial Administrativo;

II - Vice-Presidente: ALANY APARECIDA LOPES RODRIGUES;



Câmara Municipal
Angelândia

compromisso com a cidadania
e o desenvolvimento

§ 1º. O vice-presidente substituirá o presidente, assim como o membro substituirá o vice-presidente nas respectivas faltas ou impedimentos, circunstância que demandará a atuação do suplente.

Art. 5º. A EQUIPE DE APOIO destinada auxiliar o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições, formada por três membros, fica assim composta:

I - ALANY APARECIDA LOPES RODRIGUES;

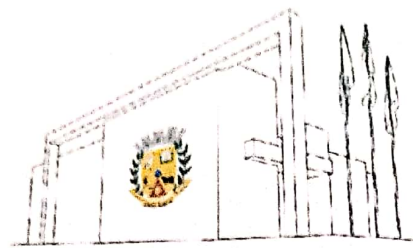
II- FRANCIELE ALVES FERREIRA;

Art. 6º. A função de FISCAL DOS CONTRATOS celebrados pela Câmara Municipal de Angelândia/MG será exercida pelo(a) servidor(a) FRANCIELE ALVES FERREIRA, ressalvada a possibilidade de designação diversa, própria e específica a ser consignada no procedimento de contratação.

Art. 7º. A GESTÃO DOS CONTRATOS será desenvolvida pelo Presidente do Executivo da Câmara Municipal de Angelândia/MG, responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico.

Art. 8º. A atuação dos agentes designados por esta Portaria e respectivas competências observará o disposto em ato administrativo específico, bem como, o previsto na Lei nº. 14.133/2021.

Art. 9º. Será admitida a contratação de serviço de assessoria e consultoria por empresa ou profissional especializado visando subsidiar a atuação dos agentes designados por esta Portaria e dos próprios órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do ente contratante.



Câmara Municipal
Angelândia compromisso com a cidadania
e o desenvolvimento

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Angelândia/MG, 16 de setembro de 2025

João Aparecido Lopes Cordeiro

Presidente da Câmara Municipal de Angelândia/MG